

VALOR UTILIZADO:																									
VALOR DA GRU:																									
RESPONSÁVEIS PELO TRANSPORTE DE URNAS:																									
<table border="1"><thead><tr><th></th><th>NOME</th><th>CPF</th><th>QUANT. URNAS</th><th>VALOR INDENIZADO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1.</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>2.</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>4.</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>		NOME	CPF	QUANT. URNAS	VALOR INDENIZADO	1.					2.					3.					4.				
	NOME	CPF	QUANT. URNAS	VALOR INDENIZADO																					
1.																									
2.																									
3.																									
4.																									

Local, data.

Assinatura do(a) Responsável Financeiro(a)

PORTARIA PRES Nº 278, DE 02 DE JULHO DE 2026**PUBLICAÇÃO EM : 08/07/2026**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, inciso XL, da Resolução do TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno do Tribunal, e, considerando o SEI nº [26.0.000010399-2](#)

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Doutor DECILDO FERREIRA LOPES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Goianésia-GO, para responder pela jurisdição da 130ª Zona Eleitoral, com sede no município de Minaçu-GO, no período de 4 de julho a 19 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Elizabeth Maria da Silva

Presidente TRE-GO

PORTARIA PRES Nº 273, DE 02 DE JULHO DE 2026**PUBLICAÇÃO EM : 08/07/2026**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 14, inciso XXVI, da Resolução TRE-GO nº 403, de 29 de abril de 2024 (Regimento Interno), e considerando a decisão proferida no processo SEI nº 24.0.000020447-8 (ID [1453305](#)),

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria PRES nº 11, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 15, em 22 de janeiro de 2025, Seção 2, para que a pensão civil temporária concedida a ALENA CLARA SANTOS GOMES e ALÍSSIA LARA SANTOS GOMES, na condição de filhas menores do servidor falecido em atividade OSMAR GOMES, passe a corresponder a 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria a que faria jus o instituidor, caso aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, calculada com base no coeficiente de 82% (oitenta e dois por cento) da média aritmética apurada, na forma do artigo 23, *caput* c/c art. 26, § 2º, inciso III, ambos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2024, mantendo-se os demais termos da concessão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Desembargadora Elizabeth Maria da Silva

Presidente do TRE-GO